



REGULAMENTO

EQUIPA DE DESEMPENHO SOCIAL E COMITÉ DE SAÚDE E SEGURANÇA

Artigo 1º

Objeto

1. O presente regulamento aplica-se à Equipa de Desempenho Social (EDS) e Comité de Saúde e Segurança (CSS) a que se referem os Pontos 9.2 e 3.5, respetivamente da Norma Internacional SA8000:2014 e tem por objetivo apresentar a constituição de ambas as equipas e as suas responsabilidades.
2. A Equipa de Desempenho Social (EDS) e Comité de Saúde e Segurança (CSS) têm por objetivos medir e melhorar, de forma continua, o sistema de gestão da AEVA em termos de desempenho social, através da realização de avaliações periódicas de risco para a identificação e priorização das áreas de não conformidade real ou potencial em relação à Norma SA8000:2014.

Artigo 2º

Princípios

1. No exercício das suas funções, a EDS e o CSS pautam as suas ações pelos princípios da legalidade, igualdade, honestidade, integridade, humildade, justiça e imparcialidade.

Artigo 3º

Constituição

1. A EDS e CSS são compostas por um grupo bem equilibrado de representantes da alta administração e dos trabalhadores da AEVA, conforme prevê a Norma SA8000:2014.
2. A EDS e o CSS da AEVA aprovados para este ciclo de certificação são constituídos pelos seguintes elementos:
 - Jorge Manuel de Almeida Castro: Diretor da AEVA.
 - Paulo Jorge Quina Rodrigues: Coordenador Técnico e Pedagógico da EPA.
 - Carla Sofia Fernandes Duarte: Representante dos Trabalhadores para a SA8000 e Técnica Superior de Segurança no Trabalho da AEVA.
 - Elvira Maria Cunha Caldas Ribeiro: Coordenadora dos Serviços de Recursos Humanos da AEVA.
 - Fernando Miguel de Almeida Mesquita: Docente da EPA.
 - Irene Beatriz Seabra David Fernandes: Representante Sindical.



- João Pedro Soares Martins: Coordenador dos Serviços de Manutenção e Apoio da AEVA.
- Ondina Maria Monteiro Filipe: Técnica Superior de Segurança no Trabalho da AEVA.
- Paula Cristina Ferreira Coutinho: Colaboradora dos Serviços de Manutenção e Apoio da AEVA.
- Rui Orlando Martins Araújo: Docente da EPA.
- Sónia Nogueira Tavares Ferreira: Secretária da Direção da AEVA.

Artigo 4º

Treino e Formação

1. Os elementos da EDS e CSS frequentam periodicamente:
 - a) Formação específica na Norma Internacional da Responsabilidade Social 8000 com vista a desenvolver, manter e aplicar práticas socialmente aceitáveis nos locais de trabalho e a zelar pelo cumprimento dos requisitos da Norma SA8000 na AEVA.
 - b) Formação de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) com vista a garantir total conformidade com os requisitos legais da SST e assegurar condições de trabalho seguras através da redução dos riscos associados quer à atividade, quer às instalações da AEVA.
2. A formação na Norma SA8000 será da responsabilidade de entidade externa com competência comprovada na matéria e a formação em SST será da responsabilidade das Técnicas Superiores de Segurança no Trabalho da AEVA.

Artigo 5º

Funções e Responsabilidades

1. A Equipa de Desempenho Social (EDS) tem a função de acompanhar a evolução e a performance do Sistema de Responsabilidade Social na AEVA, nomeadamente:
 - a) Assegurar que as suas práticas cumprem os requisitos da Responsabilidade Social da SA8000 e da legislação aplicável, no que respeita a trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e direito à negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho, remuneração e sistema de gestão.
 - b) Monitorizar os espaços de trabalho da AEVA para verificação da conformidade com os requisitos da SA8000 elencados em a).



Artigo 6º

Comunicação

1. Os trabalhadores da AEVA podem comunicar com a EDS e CSS:
 - a) Presencialmente, de modo informal;
 - b) Através de contacto telefónico;
 - c) Enviando email para a mailbox EDS e CSS (equipadedesempenhosocial@aeva.eu), à qual apenas os elementos da EDS e CSS têm acesso.

Artigo 7º

Reuniões Ordinárias

1. A EDS e o CSS reúnem, ordinariamente, nas instalações da AEVA uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o sistema de gestão da Responsabilidade Social o exigir.
2. As reuniões são convocadas pelo Diretor da AEVA, sendo a convocatória enviada a todos os elementos através de correio eletrónico, com a antecedência mínima de três dias.

Artigo 8º

Quorum

1. Para a EDS e o CSS poderem reunir e deliberar têm de estar presentes pelo menos metade mais um dos elementos que compõem as referidas equipas.

Artigo 9º

Atas

1. Das reuniões são lavradas atas informatizadas, nas quais devem figurar a data, a hora e o local das reuniões, a ordem de trabalhos, os assuntos apreciados e aspetos mais relevantes da discussão e as deliberações tomadas.

Artigo 10º

Entrada em vigor

1. O presente regulamento entra em vigor após aprovado por todos os elementos na primeira reunião da EDS e CSS.



Artigo 11º

Alterações e Omissões

1. O presente regulamento pode ser revisto por iniciativa de qualquer elemento da EDS e CSS, decorrendo da necessidade de o tornar mais operacional ou da sua harmonização com alterações normativas e legislativas.
2. A revisão prevista no número anterior só pode ser feita por maioria absoluta dos elementos em efetividade de funções.

Aprovado em 1 de setembro de 2017

Equipa de Desempenho Social e Comité de saúde e Segurança